

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 24 de JANEIRO de 2019 pág. 01-03

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 5.610/2018

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2018, para o preenchimento de vagas, em forma de contrato e por tempo determinado, na área da saúde:

* PRESIDENTE: Renato Mendonça de Lima, estatutário, Assistente de Administração, Mat. 1.297.

* MEMBRO: José Romério Soares Brito, estatutário, Engenheiro Agrônomo, Mat. 1.035.

* MEMBRO: Anna Magda da Conceição Souza Cantalice, estatutária, Auxiliar de enfermagem, Mat. 1.288, por ora exercendo a função de Diretora do Departamento de Atenção Básica.

Sumé – PB, 30 de novembro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.655/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULARES:

* José Antônio de Sousa Neto

* Donzília Martiniana da Silva Neta

SUPLENTE

* Jucileide Alves de Araújo

* Juliana Feitosa da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO

TITULAR

* Nalba Lúcia Gomes da Silva

SUPLENTE

* Aran Jônatas Lucena Ferreira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO

TITULAR

* Isaias Pereira de Araújo

SUPLENTE

* Maria Simone Araújo Diniz

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS

UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

TITULAR

* Tamires Campos de Macêdo de Sousa

SUPLENTE

* Cristiane Maria Araújo de Sousa Soares

REPRESENTANTES DOS PAIS - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NO

TITULARES

* Carla Mailde Feitosa Santa Cruz

* Maria José Batista da Silva

SUPLENTE

* Maria Marta de Araújo Farias

* José Marinaldo Fernandes de Amorim

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS

TITULARES

* João Gabriel Santos de Sousa

* Cleiton de Freitas Lima

SUPLENTE

* Wesley de Melo leite

* Talisson Cleiton de Lima Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÇÃO

TITULAR

* Ana Claudia Leite de Meneses

SUPLENTE

* Janaina Bezerra de Farias

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR

SUPLENTE * Josimar Guabiraba da Silva

* Edvania Ferreira de Sousa

Sumé, 17 de janeiro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)

TERMO DE POSSE

Ao dia 23 do mês de janeiro de 2019, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, RITA DE CÁSSIA BATISTA GONÇALVES, nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, símbolo SSA-APS – 603.1.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Serviço de Saúde, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.029, de 24 de janeiro de 2011, e seus regulamentos, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, em virtude de aprovação e classificação no Processo Seletivo 09/2018, conforme Edital nº 01/2018 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.649/2019 - GAPRE-PMS, datada de 11 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Sumé de 2019, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 001/2017, do Processo Seletivo a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, bem como, sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 23 de janeiro de 2019.

Servidor empossado

VISTO:

Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)

TERMO DE POSSE

Ao dia 23 do mês de janeiro de 2019, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, DAYANA DE SOUSA SILVA, nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, Código MAG 400, símbolo MAG 401, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Magistério Público Municipal, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.217 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.646/2019 - GAPRE-PMS, datada de 15 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Sumé de 2019, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 23 do mês de janeiro de 2019.

Servidor empossado

VISTO:

Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)
TERMO DE POSSE

Ao dia 23 do mês de janeiro de 2019, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, ELISSANDRA PEDRO DE OLIVEIRA SILVA, nomeada que foi pelo Sr. Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, Código MAG 400, símbolo MAG 401, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Magistério Público Municipal, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.217 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.647/2019 - GAPRE-PMS, datada de 15 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2019, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 23 do mês de janeiro de 2019.

Servidor empossado
VISTO:

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.658/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para o preenchimento de vagas, em forma de contrato e por tempo determinado no PROJETO EDUCARE, na área da Educação:

* PRESIDENTE: Maria do Socorro Souza Sarmento, servidor efetivo, Professora do Ensino Fundamental II, Mat. 1041, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

* MEMBRO: Lilian Tinalli Nunes de Sousa, servidor efetivo, Diretor do Centro de Projetos Especiais da Educação, Mat. 3765.

* MEMBRO: Jucileide Alves de Oliveira Silva, servidor comissionado, Chefe do Serviço de Capacitação de Recursos Humanos, Mat. 4030, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Sumé, Paraíba, 23 de janeiro de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público o EDITAL Nº 01/2019 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, com vistas à seleção de 03 (três) Professores de Ensino Fundamental II e cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de prestar serviço no Programa de Correção de Fluxo para alunos com problemas de distorção idade/série – EDUCARE, do Município de Sumé – PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para os cargos de Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, para atuar no Programa de Correção de Fluxo para alunos com problemas de distorção idade/série – EDUCARE, do Município de Sumé – PB descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.658/2019, sendo esta, a responsável técnico e operacional pelo desenvolvimento das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo, constando de análise de currículo e entrevista;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas no edital para atuar como professores de Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental II, em regime de 30 horas/aulas no Programa de Correção de Fluxo para alunos com problemas de distorção idade/série – EDUCARE, do Município de Sumé – PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria da Educação, localizada na Avenida 1º de Abril, 444, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário: Período de inscrição: 28/01/2019 à 30/01/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).
b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Graduação nas aéreas específicas de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	1,5	1,5	1,5
Especialização	1,0	1,0	4,0
Mestrado	1,2	1,2	
Doutorado	1,8	1,8	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida: carga horária mínima a partir 40 horas	0,5/cada curso	1,5	4,5
Experiência profissional na modalidade	1,0/ano	3,0	
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão consideradas portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.5 A segunda fase constará uma entrevista, realizada os candidatos classificados;

a) O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá

a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

b) Os candidatos devem comparecer, impreterivelmente, na Secretaria da Educação no dia 04/02/2019 das 08h às 08h30min, para a entrevista, seguindo por ordem de chegada. O candidato que não comparecer ou comparecer fora do horário pré-estabelecido, será automaticamente desclassificado.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 01 de fevereiro de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que: O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 06 de fevereiro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da média das notas de Análise Curricular (AC) e da Nota da Entrevista (NE): $NF=AC+NE$

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO III.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 24 de janeiro de 2019

Odilon Lima Araújo
Secretário Municipal da Educação
Miguel Robério Cipriano Gonçalves
Secretário Municipal de Administração
(respondendo pela pasta)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmento

Presidente da Comissão

Lílian Tinalli Nunes de Sousa

Membro da Comissão

Jucileide Alves de Araújo Silva

Membro da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
Professor de Linguagens e Códigos	30 horas	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	01	R\$ 1.400,00
Professor de Ciências da Natureza e Matemática	30 horas	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	01	R\$ 1.400,00
Professor de Ciências Humanas	30 horas	Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo	01	R\$ 1.400,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

1 Nome:			
2 RG:		2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:		4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:		6 E-Mail:	
7 Rua:			Nº Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
8. Cargo pretendido:			
<p>Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 01/2019.</p> <p style="text-align: center;">Sumé (PB), ____ de ____ de 2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO (A)</p>			



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA